

DECISAO Nº 013/2025, Comissão Disciplinar do 56º Jogos da Semana da Pátria 2025.

A COMISSAO DISCIPLINAR DO 56º JOGOS DA SEMANA DA PATRIA 2025, conforme disposto no regulamento próprio da competição, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO trata-se de recurso interposto pela equipe Canelinha Esporte Clube, que requer a desclassificação da equipe Resenha F.C., sob a alegação de que esta infringiu o regulamento da competição ao utilizar, em seu uniforme oficial, logomarca vinculada a político eleito, em afronta ao disposto no parágrafo 5º do capítulo “Considerações Gerais” do Regulamento da Semana da Pátria 2025, que expressamente veda:

“Fica expressamente proibido o uso no nome da equipe, bem como em todo o seu material esportivo, inclusive com o uso de logotipos ou logomarcas, a utilização de qualquer apologia à:

I – Propaganda político-partidária;

a) Incluindo-se o nome de pessoa titular de mandato eletivo, no exercício do cargo.”

Segundo a recorrente, a equipe Resenha F.C. vem atuando com uniforme contendo, na parte frontal, logomarca utilizada pelo Vereador Bruno Lima em sua campanha eleitoral, apenas suprimindo os termos “vereador” e “Lima”, o que, em sua visão, caracteriza forma velada de propaganda político-partidária.

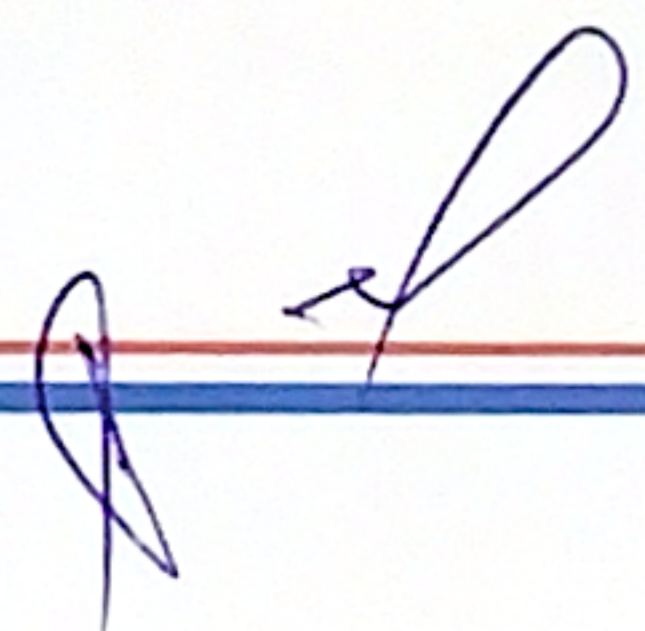
Foram juntadas aos autos fotografias comparativas entre o uniforme utilizado pela equipe Resenha F.C. e o material de campanha do citado vereador.

CONSIDERANDO que o regulamento da competição visa garantir a isonomia da competição.

CONSIDERANDO que o regulamento gera efeitos, garantias e direitos a todos os clubes inscritos;

CONSIDERANDO que casos omissos no regulamento serão objeto de análise da Comissão Disciplinar, conforme §3º do tópico de Considerações finais.

RESOLVE,



A controvérsia gira em torno da interpretação do regulamento, especificamente quanto à vedação ao uso de símbolos, nomes ou logomarcas que configurem propaganda político-partidária.

Do texto regulamentar

O parágrafo 5º é claro ao proibir a utilização de qualquer apologia político-partidária, incluindo a menção direta ou indireta ao nome de pessoas titulares de mandato eletivo.

Da análise da logomarca

Da comparação feita entre a logomarca presente no uniforme da equipe Resenha F.C. e o material de campanha do Vereador Bruno Lima, constata-se semelhança inequívoca, variando apenas a omissão dos termos “vereador” e “Lima”. Todavia, o conjunto gráfico (cores, tipografia e símbolo) é idêntico ao utilizado em campanha eleitoral.

Do caráter velado de propaganda

A utilização da mesma logomarca utilizada em campanha eleitoral configura, de forma implícita, apologia político-partidária, uma vez que remete diretamente à figura de agente político em exercício de mandato eletivo.

O regulamento buscou justamente evitar tais situações, a fim de preservar a neutralidade e a finalidade esportiva do evento, afastando a utilização da competição como meio de promoção política.

Da responsabilidade da equipe

A responsabilidade pela observância das normas recai sobre a própria equipe participante, cabendo-lhe zelar para que seu uniforme e material esportivo estejam em conformidade com as disposições do regulamento. Assim, a equipe Resenha F.C. incorreu em infração ao disposto no parágrafo 5º.

Diante do exposto, esta Comissão Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Semana da Pátria 2025, CONHECE do recurso interposto pela equipe Canelinha Esporte Clube e o **JULGA PROCEDENTE**, para:

Reconhecer a infração cometida pela equipe Resenha F.C., consistente na utilização de logomarca vinculada a agente político em exercício de mandato eletivo;

Aplicar a penalidade de desclassificação da equipe Resenha F.C. da competição, nos termos do regulamento, por descumprimento das normas previstas no parágrafo 5º do capítulo “Considerações Gerais”.

Determinar a comunicação às partes envolvidas e à Comissão Organizadora da Semana da Pátria 2025 para imediata ciência e cumprimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, COMISSÃO DISCIPLINAR, aos 03 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO ENÉAS SOUSA DA SILVA
Membro da Comissão Disciplinar

CELSO LUIZ DA SILVA MELO
Membro da Comissão Disciplinar

ROWILSON GUIMARÃES PESSOA
Membro da Comissão Disciplinar

Mayron Augusto
Arturo Rulio

OFÍCIO Nº 001/2025 – CEC

Bragança/PA, 03 de Setembro de 2025.

À Comissão Organizadora da Semana da Pátria 2025

Assunto: Solicitação de desclassificação da equipe Resenha

Prezados(as) Senhores(as)

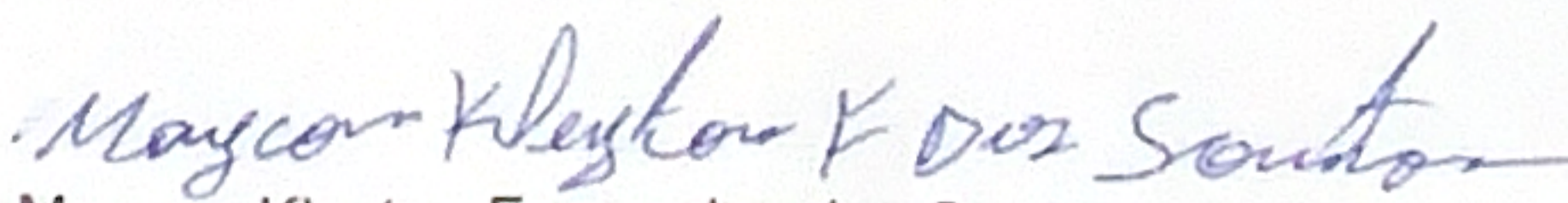
O Caneladinha Esporte Clube, devidamente inscrito na competição de futsal da Semana da Pátria 2025, vem, por meio deste, solicitar a desclassificação da equipe Resenha F. C e a consequente classificação da equipe Caneladinha Esporte Clube, em razão do descumprimento de norma prevista no regulamento oficial do campeonato.

Conforme estabelecido no regulamento da competição que fica nas considerações gerais inciso 5º, é vedado o uso de nome, slogan ou qualquer forma de divulgação vinculada a político eleito por meio de votação. No entanto, a equipe Resenha vem atuando com uniforme em situação irregular, exibindo na parte frontal a logomarca do Vereador Bruno Lima tirando apenas o nome vereador e ficando a logomarca oficial em cores e formato utilizada por ele em todos os eventos e propagandas, conforme comprovam as fotos anexas a este ofício.

Diante do exposto, e com base no princípio da lisura, igualdade e respeito ao regulamento vigente, solicitamos que sejam adotadas as devidas providências, garantindo a desclassificação da equipe infratora e a classificação da equipe Caneladinha, a fim de preservar a integridade e justiça da competição. Segue em anexo fotos que comprovam o relato deste ofício.

Certo(a) de contar com a atenção e o compromisso desta Comissão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Maycon Kleyton Fernandes dos Santos
Representante – Caneladinha Esporte Clube

Recebido

Ass/01:48



ANEXOS

VEREADOR
BRUNO

